

Decreto-Lei n.º 25/90/M

de 4 de Junho

O Decreto-Lei n.º 71/87/M, de 21 de Dezembro, criou por um prazo de 2 anos um regime de bonificação de juros aplicável ao crédito a conceder para a compra e ou construção de instalações industriais.

Este regime só veio, no entanto, a entrar em vigor em 26 de Abril de 1988, data em que foi publicado o seu regulamento pela Portaria n.º 78/88/M, da mesma data.

Considerando tal desfasamento e a necessidade de esgotar as virtualidades do presente regime, torna-se conveniente proceder à prorrogação do prazo de vigência daquele decreto-lei, até à entrada em vigor de nova regulamentação da matéria que se encontra aliás já em preparação.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo de Macau decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. O prazo a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 71/87/M, de 21 de Dezembro, é prorrogado até à entrada em vigor do novo regime que regulará a bonificação do crédito à indústria.

Aprovado em 24 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

法令 第二五/九〇/M號 六月四日

十二月廿一日第七一/八七/M號法令設立了購置及/或興建工業設施貸款之利息資助制度，其施行期為兩年。

但此制度只在一九八八年四月廿六日即第七八/八八/M號訓令頒佈有關章程之日起生效。

鑑於從頒佈上述法令與有關章程生效存在一段間斷時間，並考慮有需要盡量發揮該制度的效能，適宜延長上述法令的有效期至現正編製中的新條例生效為止。

基此；

經聽取諮詢會意見；

澳門護理總督按照澳門組織章程第一三條一款之規定，制定具有法律效力之條文如下：

獨一條——十二月廿一日第七一/八七/M號法令第一條所指之期限延長至工業貸款優惠新制度實施日止。

一九九〇年五月二十四日通過

著頒行

護理總督 范禮保

Portaria n.º 113/90/M

de 4 de Junho

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, para o ano de 1990;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1990, na importância de MOP 1 727 166,57, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 24 de Maio de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

1.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau,
relativo ao ano económico de 1990

Classificação económica	Designação	Importância	Importância	Obs.
	RECEITAS DE CAPITAL			
13.00.00	Outras receitas de capital			
13.01.00	Saldo da gerência anterior	\$ 1 727 166,57		